

# REPUBLICA

ANNO II

ASSIGNATURA

Trimestre . . . . . 30000  
Semestre (pelo correio) 70000  
Numero do dia 40 reis

ESTADO DE SANTA CATHARINA

DESTERRO QUINTA-FEIRA 9 DE ABRIL DE 1891

TYPOGRAPHIA

Rua João Pinto n. 24 A

Gerente—Geraldo Braga

1. 40

## Projecto de lei complementar da organização judiciaria do Estado de Santa Catharina

— 0 —

Titulo 4.º

Disposições gerais

CAPITULO I.º

Das disposições relativas à administração da justiça civil e criminal

(Conclusão)

Art. 82. — A fé de toda e qualquer citação, no civil, commercial e no crime, deve ser assignada tambem pela parte citada, sob pena de nulidade.

Se a parte não souber, não puder ou não quizer assignar, isso mesmo se mencionará na certidão, que, em qualquer desses casos, será assignada por duas testemunhas.

Art. 83. — Nas causas civeis ou commerciaes, que subirem em grão de recurso ao superior tribunal de justiça, votará o presidente do mesmo, havendo empate.

Art. 84. — As sentenças e accordos do superior tribunal de justiça serão lavrados pelos relatores, salvo se ficarem vencidos, caso em que serão lavrados pelo mais antigo dos juizes vencedores.

Art. 85. — No julgamento das apellações em materia correctional, fica reduzido a cinco dias o prazo para cada um dos juizes, sorteados no superior tribunal de justiça, examinar os respectivos autos.

Art. 86. — Nas causas commerciaes que correrem validamente perante o juizo civil, as sentenças, nellas proferidas, produzirão todos os seus effectos, se qualquer das partes deixar de allegar incompetencia do juizo, antes da contestação.

Art. 87. — O pagamento das custas em tres dobro, reconhecido e garantido pelo § 6 do art. 18 da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, só terá lugar quando a parte, que soffrer o contrangimento illegal, requerer a indemnisação garantida no mesmo artigo.

Art. 88. — O conselho de jurados continúa a ser de 48 membros, e tantos serão os sorteados, na forma dos artigos 320 do codigo do processo criminal e 107 da lei n. 261 de 3 de Dezembro de 1891; todavia poderá haver sessão uma vez que compareçam 30 membros.

§ unico. — Fica reduzido a 6 o numero de recusações, que podem fazer o accusado e o accusador, respeitando-se, quanto à precedencia, o disposto no artigo 275 do codigo do processo criminal.

Art. 89. — O juramento exigido para os jurados do conselho de sentença, de que trata o artigo 278 do codigo de processo criminal, será substituido, para os que não quizerem prestá-lo, pela seguinte promessa: — Por minha honra prometto cumprir os deveres de juiz de facto na presente causa, inspirando-me somente nos dictames de minha consciencia e na lei.

Art. 90. — Ficam abolidos os inqueritos policiaes, limitando-se, apenas, a autoridade policial a prender ou ajudar a prender os criminosos e passal-os immediatamente à disposição da autoridade judiciaria competente, para serem lavrados os autos nos seus termos (§ 2.º, I e III do art. 11 desta lei).

CAPITULO 3.º

Das custas judicarias

Art. 100. — Os emolumentos custas e percentagens que competem aos juizes e promotores de justiça, segundo o regimento de custas, mandado observar por decreto n. 5737 de 2 de Setembro de 1874, farão parte da receita geral do Estado e serão cobrados em sellos do modo seguinte:

§ 1.º. — Contados os autos pelo contador do juizo em primeira instancia e antes de proferida a sentença ou despacho definitivo que ponha termo à causa, serão apresentados à estação fiscal competente que, arrecadada a importância total da conta, lançará nos autos a respectiva verba de pagamento.

§ 2.º. — Exceptuam-se desta regra, quaisquer processos criminaes intentados pela justiça e seus julgamentos, cujas custas serão pagas pela parte que for condemnada, contados os autos e apresentados na estação fiscal competente dentro de oito dias depois do julgamento.

§ 3.º. — Os emolumentos devidos aos promotores de justiça, nas varias applicações que lhes são attribuidas como orgão do ministerio publico em primeira instancia, serão arrecadados na mesma occasião em que tiverem de exercer as suas funções, salvo o caso previsto no § anterior.

Para isto, instituirão elles com a sua assignatura o sello correspondente ao emolumento que lhe é devido por qualquer promoção, officio ou resposta em autos ou petição avulsa, levando-lhes a parte interessada o sello; e se o não tiverem os promotores dar a sua promoção ou resposta.

Art. 93. — Não podem requerer ou funcionar perante juiz, ou como advogado ou como representante do Estado, nem exercer qualquer officio de justiça que lhe sejam sujeitos, os que forem parentes nos grãos declarados no artigo anterior.

Art. 94. — Não é permitido aos que se acharem entre si ligados nos grãos do parentesco por sangue ou afinidade, definido no artigo 92, occupar e exercer no mesmo juizo os logares de escrivão ou de qualquer outro officio de justiça e de qualquer comarca os logares de tabeliães.

Art. 95. — Todos aquellos que forem parentes do escrivão, nos grãos a que allude o mesmo artigo 92, não poderão funcionar ou como advogado ou como representante do poder publico nos feitos em que servir o mesmo escrivão.

Art. 96. — É incompativel a accumulção do exercicio de qualquer cargo ou logar da justiça federal com qualquer officio da justiça do Estado.

Art. 97. — As incompatibilidades, estabelecidas nesta lei, se resolverão em prejuizo daquelle que exercer o cargo ou officio que não for vitalicio e entre os vitalicios em prejuizo do ultimo nomeado ou que lhe der causa.

Art. 98. — No caso da incompatibilidade estabelecida no artigo 96, cabe ao funcionario o direito de optar por qualquer dos dous logares.

Art. 99. — Serão nulos os actos praticados pelos juizes, serventuarios ou funcionarios judiciales, depois que se tornarem incompativeis.

CAPITULO 2.º

Das suspeições e incompatibilidades

Art. 91. — O juiz deve dar-se de suspeito, e se não o fizer, poderá ser averbado como tal:

1.º — Se for ascendente, descendente, irmão, tio, primeiro ou segundo

sobrinho, primo irmão de alguma das partes ou affim nos ditos grãos, como, por exemplo, se for sogro, padrastrão ou cunhado.

A suspeição por afinidade cessa pela dissolução do casamento que deu causa, salvo sobrevivendo descendentes.

Mas ainda mesmo dissolvido o casamento, sem descendentes vivos, o sogro, o padrastrão ou o cunhado não poderão ser nunca juizes nas causas em que forem interessados genro, enteado ou cunhado e vice-versa.

II. — Quando o juiz, sua mulher, parentes ou affins nos grãos mencionados no numero antecedente, sustentam demanda que tenha de ser julgada por alguma das partes.

III. — Quando for credor ou devedor, tutor, curador, donatário ou patrão ou amo de um dos litigantes.

IV. — Quando for gerente, administrador, accionista ou membro de sociedade que é parte no feito.

V. — Quando for inimigo capital ou amigo intimo de qualquer das partes.

VI. — Quando a acção for promovida por influencia do juiz, como, por exemplo, se as despesas se fizeram à sua custa, etc., etc.

Art. 92. — Não podem servir conjuntamente no mesmo tribunal, como juizes, os ascendentes e descendentes, os irmãos, cunhados, tios e primeiros sobrinhos, sogro e genro, padrastrão e enteado.

Fica, no entretanto, o contador do juizo obrigado a verificar si o pagamento do sello foi o devido ou não, e nesse ultimo caso indicar a differença para ser cobrada da parte interessada.

§ 4.º. — Na segunda instancia a importância das custas será arrecadada em vista da verba do respectivo secretario, lançada nos autos por occasião do proprio delib.

Art. 101. — São aos serventuarios ou funcionarios da justiça do Estado, que não perceberem vencimentos fixos pelos cofres publicos, competem as custas e emolumentos taxados no citado decreto n. 5737 de 2 de Setembro de 1874.

Art. 102. — Nos casos omissos nesta lei, observar-se-á sempre a nossa actual legislação com as modificações necessarias; e em relação às juntas correctionaes, o que está determinado para o tribunal do jury.

Art. 103. — As municipalidades ficam isentas do pagamento de custas aos juizes e promotores de justiça.

Art. 104. — Revogam-se as disposições em contrario.

Desterro, 21 de Março de 1891. — Bento Fernandes de Barros, — Antonio Geraldo Teixeira.

## APURAÇÃO

No dia 14 do corrente, realizou-se-ha a intendencia municipal em sessão extraordinaria, para proceder à apuração geral dos autenticados elenço a que se precedeu no dia 8 de março findo, para representantes ao Congresso do Estado.

José Henriques Flôres

(BLUMENAUER—ZEITUNG, DE 21)

«Falleceu na quarta-feira ultima, de tetano traumatico, consecutivo a uma contusão que soffrera n'um pé, o cidadão José Henriques Flores, collector desta Villa. Homem que possuia alguma cousa, na vida modesta que levou, não deixava que seu bellissimo caracter se tornasse conhecido de todos; mas as pessoas que com elle conviviam ou tinham que tratar ficavam-lhe em pouco tempo amigas e conhecedoras da grandeza de coração de que era elle dotado.

Filiado à antiga politica conservadora, era reconhecida a influencia que gosava entre os habitantes do Lages. Ao primeiro susurro da agitação republicana de 15 de Novembro, foi um dos primeiros que chegou-se à bandeira da liberdade, apoiando francamente as idéas democraticas que havia muito despozara. A dedicação e desinteresse com que prestou serviços à causa da Republica, ao pôr de lado os seus amigos intimos, os seus compatriotas do directorio. Um verdadeiro coração de patriota que pulsava pelo engrandecimento da nossa terra natal, que almejava a unidade em que julgava estar a prosperidade do seu país, não havia sacrificio imaginavel que o destino de sustentar.

A noticia de sua morte derramou uma consternação geral por quanto o conheci, am Caridade em extremo, e sua algebeira era franca aos necessitados da sorte. Dedicado a toda a familia, empregado publico, trabalhador o honesto, vai a sua falta deixar um immenso vacuo.

A grande concorrência de povo a levar-o à sua ultima morada, mostrou o quanto era elle estimado.

Compartilhando d'este sentimento geral, damos os nossos pozames à sua exma. familia.»

## LAGUNA

A população da parochia da Laguna é de 7.501 habitantes, assim descriptos:

Pelo sexo: 3.541 do sexo masculino e 3.960 do feminino;

Pelo culto: catholicos 7.492, acatholicos 9;

Pela instrução: sabem ler e escrever 2.014, analfabetos 5.487;

Pela cor: brancos 5.400, pardos 916 pretos 619, cabuclos 566.

Por ordem do subdelegado do 1.º districto, foi hontem recolhido correctionalmente ao xadrez do corpo policial Francisco Antonio Alves.

O cambio

Sobre este assumpto diz um portante órgão da imprensa, nense o seguinte:

«Como se explica a baixa do bio?»

Esperava-se que a eleição presidencial viesse dar-lhe tom e vias, em vez disso, tem elle estado tubiante e frouxo, dando lugar mercados estrangeiros a desconfianças infundadas; como se explica estado anormal?

Sem pretendermos solver o problema, podemos todavia adduzir algumas observações sobre elle.

Em primeiro lugar, o que se geralmente que, eleito o sr. recchal Decodoro, rubinos e em Assim pensando, os especuladores negociaram cambios para a futura. O resultado não pôde ser. Os especuladores, obediendo a instigação de uma companhia, tentaram no mercado financeiro de desimpedimentos também para para captivarem os seus accionistas. O resultado foi uma grande e inesperada desconfiança.

Em segundo lugar, o que se muitas especulações de para para construção de obras publicas que se por si absterve lá a obra. Demais, a compra de ouro, diamante, e outras coisas, que, precisando ainda, para pagamento, mais 1.000.000 para em perspectiva de grandes lucros, todos os dias, não tem cessado sobre o cambio. Já não falta a fluncia de imigrantes estrangeiros, e a papel honarario.

Todas estas causas, e outras, rias e, cunsel-o, gerenciaes.

Não ha mais para manter a confiança.»

Procedente da cidade Lages, achou-se n'esta capital cidadão José Maria Antonio Ramos, abastado e conhecido d'aquelle municipio.

Depois de computar o rentena, seguiu hontem, o cedente da capital federal escala, para a Laguna, e a xandria, que deve saltar do.

Seguiu ante hontem por Pelloha o coronel Custa Richard, governador do Rio do.

Chegou da capital federal, cidadão João J. Augé, director do Banco Santa Catharina e Rio.







## Calçado Bostok

A Sapataria do Progresso acaba de receber um grande sortimento de calçados, como sejam:

Botinas para homem, diversas qualidades.  
Buzeguins para homem  
Sapatos, idem  
Botas para senhora  
Botinas, idem  
Sapatos, idem  
Sapatos para meninas  
Botinas, idem  
Meias-botas, idem  
Botas para meninos  
muitos outros artigos concernentes a este ramo de negocio.

Brevemente chegará um novo sortimento de couros.

RUA DA REPUBLICA 8  
Nicolau Cantizano

## Typographos

A Companhia Typographica do Brazil, com sede no Rio de Janeiro, precisa de compositores typographos sérios para trabalhar por obra. Paga-se bem. Emprego garantido. Cartas sob A. B. na recepção d'esta folha.

## TERRAS EM TIJUQUINHAS

No lugar Tijuquinhas, Districto de S. Miguel, vende-se 27 braças de terras com casa regular de pedra e cal com diferentes arvoredos, cafezeiros, mais 200 braças com fundos competentes, e mais 119 1/2 braças com bom pasto e pantanos para arroz, todas no mesmo lugar — Tijuquinhas, por modico preço; para tratar com o proprietario José Francisco Mafra, em Biguassú.

## Atlas de anatomia

N'esta typographia se irá quem precisa comprar um em meio uso.

## Vinhos húngaros

SUPERIORES

Única casa importadora no Estado

2 RUA TRAJANO 2

PORTO

## LOTERIA

DC

# GRAM-PARA'

Plano de 250:000\$000 !

## PREMIOS DA SÉRIE

|                                   |          |                                   |          |
|-----------------------------------|----------|-----------------------------------|----------|
| 1 premio de . . .                 | 12:500\$ | 99 — 2, finaes para               |          |
| 1 » » . . .                       | 1:500\$  | 51.º premio . . .                 | 10\$000  |
| 1 » » . . .                       | 500\$    | 99 ditos para o 2.º               | 10\$000  |
| 2 » » . . .                       | 200\$    | 900 terminações para o 1.º premio | 5\$000   |
| 6 » » . . .                       | 100\$    | 900 ditos para o 2.º              | 5\$000   |
| 12 » » . . .                      | 50\$     | 2 approximações de . . .          | 100\$000 |
| 9 dezenas para o 1.º premio . . . | 30\$     | 2 ditos de . . .                  | 60\$000  |
| 9 ditos para o 2.º . . .          | 20\$     | 2 ditos de . . .                  | 30\$000  |
| 9 ditos para o 3.º . . .          | 10\$     |                                   |          |

## Plano sem rival !

Esta loteria compõe-se de 10,000 bilhetes a 4\$000 réis

O AGENTE desta loteria chama a attenção do publico para este importante plano o mais vantajoso pela sua boa organização.

Com QUATRO MIL REIS (5 centesimo de que se compõe o bilhete de cada série) recebe-se 12:500\$000 e com OITOCENTOS Réis (1 centesimo) 2:500\$000.

São premiadas as dezenas dos 1.º, 2.º e 3.º premios, as duas letras finaes dos 1.º e 2.º e as terminações dos mesmos, e bem assim as approximações do 1.º, 2.º e 3.º premios.

OS PREMIOS SÃO PAGOS SEM DESCONTO

Remettam-se bilhetes para fora sem commissão alguma.

As listas geracs são enviadas gratis.

JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA, agente.

Fraça Quinze de Novembro

(Esquina da Rua da Republica)

## A BRASILEIRA

GRANDE VARIEDADE EM CONSERVAS

Chocolate francez, superior  
Massas para sopa, em pacotinhos  
Chá legitimo da China  
Mixed pickles inglezes  
Fructas francezas em calda  
Massa de tomates, em vidros  
Azeite doce, em garrafas  
Sardinhas em caixas  
Mortadella  
Royal Pudding  
Riperges  
Astills pois  
Pefillettes de Tous  
Truffles Bronces  
Alcaparras  
Pates Truffles de foie gras  
Fonds d'Artichaut  
Cépes au natural  
Azeitonas  
Fructas crystalisadas  
Marasquino  
Chartreuse

VENHAM, FREIUEZES

se querem comer bem e cousa boa

Rua Saldanha Marinho

N. 2

JOÃO B. DEMARIA

## CONFEITARIA

RECREIO FEDERAL CATARINENSE

Diariamente

EMPADAS, PASTELLARIA

DOCES SECCOS

30 RUA JOSÉ VEIGA 30

(Antga do Principe)

F. C. Savedra

## GOMMA ARROZ ALMOXAR

100 RÉIS CAIXINHA

A BRASILEIRA

## CAL

Antonio Pantaleão do Lago Junior

tem em seu deposito, no lugar denominado Coqueiros, grande quantidade de cal de boa qualidade. Quem pretender comprar, dirija-se nesta capital á rua José Veiga (antga do Principe), casa n. 84.

## AO COMERCIO

## OLEO DE RICINO

SEM CHEIRO E SEM SABOR

outros oleos vegetaes da fabrica de Guilherme Scheefer, em Blumenau  
Deposito na Pharmacia e Drogerie de Raulino Horn & Oliveira — Rua José Veiga.

## Espelhos

E MACHINAS PARA COPIAR

A BRASILEIRA

## TINTAS

PARA

FLORES ARTIFICIAES

Vende-se na pharmacia e drogeria de Raulino Horn & Oliveira, rua José Veiga, n. 15.

OS ADVOGADOS

ARTHUR F. DE MELLO

E RACHAREL

CARLOS PASSOS

Têm seu escriptorio de advocacia á rua da Republica (placa), onde podem ser procurados das 10 da manhã ás 4 horas da tarde.

Acceptam causas em qualquer comarca d'este Estado

Residencia: rua do Generalissimo Deodoro

## Lampadas Belgas

A BRAZILEIRA recebeu as legitimas lampadas belgas e vende á preço sem competitor.

Rua Saldanha Marinho n. 2

## ENCADENNAÇÃO

MECHANICA

Rua José Veiga

O proprietario d'este estabelecimento declara que, sucentando-se para as colonias d'este Estado, conservar-se-ha fechada aquella officina durante o corrente mez de Abril.

Declara mais nada de ver a pessoa alguma, porém, quem se julgar prejudicado com esta declaração, pôde apresentar suas contas para serem pagas.

## CAL SUPERIOR

(Fabrica da Arataca)

MOIO . . . 20\$000  
SACCO . . . 13\$000

Trata-se com o sr. Cyrillo Lopes d'Haro, á rua José Veiga n. 85, loja de ferragens, ou com o abaixo assignado, na sua residencia da Ponta Alegre.

Christovão N. Pires

## Na officina Noceti.

recebe-se toda e qualquer obra concernente a arte de ferreiro.

TRABALHO GARANTIDO

Typ. da Republica, rua João Pinto, 24 A.